



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

02 - 0052 / 2012

DE

2012

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PDL

02 - 0052 / 2012

DE

06/06/2012

PROMOVENTE:

VEREADOR

TONINHO PAIVA

EMENTA:

DISPÕE SOBRE A OUTORGA DO TÍTULO DE CIDADÃO PAULISTANO
AO PROFESSOR DOUTOR ANTONIO CARLOS LOPES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ARQUIVADO EM / /

CHEFE DE SEÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 01 do proc.
Nº 02-51 de 12

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE 12 JUN 2012

Const., Just. e Leg. Particip.
Educação, Cultura e Esportes
Finanças e Orçamento
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
PRÉSIDENTE

CLAUDINHO DE SOUZA

02 - PDL
02-00052/2012

Dispõe sobre a outorga do Título de
Cidadão Paulistano ao Professor Doutor
Antonio Carlos Lopes, e dá outras
providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o "Título de Cidadão Paulistano" ao Professor
Doutor Antonio Carlos Lopes, pelos relevantes serviços prestados à
comunidade.

Art. 2º A honraria será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente para esse
fim.

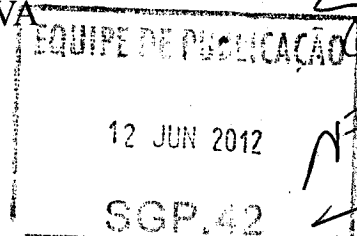
Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste decreto legislativo
correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se
necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2011.

TONINHO PAIVA

Vereador



CMSP - SGP.22 - 06/06/2012 - 16:08 - 002486 - 1/1

PDL - Dispõe sobre a outorga do Título de Cidadão Paulistano ao Prof. Dr. Antonio Carlos Lopes.

N.º	VEREADORES
1	ABOU ANNI
2	ADILSON AMADEU
3	ADOLFO QUINTAS
4	AGNALDO TIMÓTEO
5	ALFREDINHO
6	ANÍBAL DE FREITAS
7	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
8	ARSELINO TATTO
9	ATÍLIO FRANCISCO
10	ATTILA RUSSOMANNO
11	AURÉLIO MIGUEL
12	AURÉLIO NOMURA
13	CARLOS APOLINÁRIO
14	CARLOS NEDER
15	CELSO JATENE
16	CHICO MACENA
17	CLAUDINHO DE SOUZA
18	CLAUDIO FONSECA
19	CLAUDIO PRADO
20	DALTON SILVANO
21	DAVID SOARES
22	DOMINGOS DISSEI
23	DONATO
24	EDIR SALES
25	ELISEU GABRIEL
26	FLORIANO PESARO
27	FRANCISCO CHAGAS
28	GONÇALVES BARRETO
Ass: _____	

N.º	VEREADORES
29	GOULART
30	ITALO CARDOSO
31	JAMIL MURAD
32	JOSÉ AMÉRICO
33	JOSÉ FERREIRA (ZELAO)
34	JOSÉ POLICE NETO
35	JOSÉ ROLIM
36	JULIANA CARDOSO
37	JUSCELINO GADELHA
38	MARCO AURÉLIO CUNHA
39	MARTA COSTA
40	MILTON FERREIRA
41	MILTON LEITE
42	NATALINI
43	NETINHO DE PAULA
44	NOEMI NONATO
45	PAULO FRANGE
46	QUITO FORMIGA
47	RICARDO TEIXEIRA
48	ROBERTO TRIPOLI
49	SANDRA TADEU
50	SENIVAL MOURA
51	SOUZA SANTOS
52	TIÃO FARIAS
53	TONINHO PAIVA
54	USHITARO KAMIA
55	WADIH MUTRAN

AUTOR

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 02 do proc.
Nº 02 - 52 de 12
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

JUSTIFICATIVA

O presente PDL tem por objetivo conceder ao Prof. Dr. Antonio Carlos Lopes, o Título de Cidadão Paulistano, pelos seus serviços de extrema importância, prestados à comunidade.

Semear o bem e ser útil à sociedade, são as sólidas premissas que norteiam a vida deste profissional médico, através de contribuição relevante para a melhoria das condições de saúde e Ética na Medicina, pois seu espírito batalhador e visão abrangente proporcionaram-lhes grandes conquistas.

Sua trajetória, onde “viver é agir”, é marcada por ações para humanizar a formação do médico e a assistência aos pacientes, por intermédio de um ensino conseqüente e que leve em consideração a importância social da prática da medicina.

Apesar de toda essa expansão profissional, esconde-se um homem sensível, cuja personalidade possui as doses certas de razão e emoção. A família é a força que o impulsiona, garantindo a simplicidade da alma e a grandeza dos que falam e agem com o coração.

É filho e esposo amoroso, pai carinhoso e amigo leal, colecionando, ao longo dos anos, amigos que valorizaram a sua admirável capacidade de agregar e reunir pessoas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 03 do proc.
Nº 02 - 59 de 12

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Sendo assim, segue anexo o currículo detalhado, deste que se pretende homenagear, não só com seus dados pessoais, mas também com seu histórico profissional, bem como, outros Títulos angariados ao longo de sua trajetória de vida.

Por sua constante dedicação na busca de tratar o paciente e não apenas a doença que o acomete, onde afirma que: "- Para o doente sempre há algo para fazer. Para a doença pode não ter o que fazer"- deve ser merecidamente homenageado, pela Edilidade Paulistana.

Prof. Dr. Antonio Carlos Lopes

Folha nº 04 do proc.
Nº 02-52 de 12
Adelina Cicone *AD* Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Biografia

Professor Titular da Escola Paulista de Medicina (EPM) da Unifesp, Antonio Carlos Lopes graduou-se em Medicina. Em 1978, titulou-se doutor (Cardiologia) pela Instituição e, posteriormente, professor livre-docente em Clínica Médica pela EPM, tendo sido o primeiro professor titular de Medicina de Urgência. Possui em seu currículo várias premiações, artigos científicos e livros publicados na área médica. Atualmente ocupa o cargo de presidente da Sociedade Brasileira de Clínica Médica e diretor da Escola Paulista de Medicina.

Resumo do currículo

Professor Titular do Departamento de Medicina - Disciplina de Clínica Médica - da Universidade Federal de São Paulo - Escola Paulista de Medicina - 1999 | —

Chefe da Disciplina de Clínica Médica do Departamento de Medicina da Universidade Federal de São Paulo - Escola Paulista de Medicina - 1999 | — | 2005

Professor Titular do Departamento de Medicina - Disciplina de Medicina de Urgência - da Universidade Federal de São Paulo - Escola Paulista de Medicina - 1997 | — | 1999

Membro do Conselho Universitário da Universidade Federal de São Paulo - Escola Paulista de Medicina - 1997 | —

Chefe da Disciplina de Medicina de Urgência do Departamento de Medicina da Universidade Federal de São Paulo - Escola Paulista de Medicina - 1996 | — | 1999

Membro do Conselho do Departamento de Medicina da Universidade Federal de São Paulo - Escola Paulista de Medicina - 1996 | —

Professor Livre Docente de Clínica Médica pela Universidade Federal de São Paulo - Escola Paulista de Medicina - 1990

Doutor em Medicina pelo Curso de Pós Graduação em Cardiologia da Universidade Federal de São Paulo - Escola Paulista de Medicina 1978

Professor Orientador do Curso de Pós-graduação em Clínica Médica da Universidade Federal de São Paulo - Escola Paulista de Medicina - 2006 | —

Coordenador do Programa de Residência Médica da Disciplina de Clínica Médica da Universidade Federal de São Paulo - Escola Paulista de Medicina - 1998 | —

Responsável pelo Estágio em Clínica Médica dos alunos do 4º ano médico da Universidade Federal de São Paulo - Escola Paulista de Medicina - 1998 | —

Especialista em Cardiologia. Título conferido pela Sociedade Brasileira de Clínica Médica e Ass. Parlamentar
Associação Médica Brasileira/Conselho Federal de Medicina em 1974 RF. 100.406

Especialista em Medicina Intensiva. Título conferido pela Sociedade Brasileira de Medicina Intensiva e Associação Médica Brasileira/Conselho Federal de Medicina em 1982

Especialista em Clínica Médica. Título conferido pela Sociedade Brasileira de Clínica Médica e Associação Médica Brasileira/Conselho Federal de Medicina em 1991

Área de Atuação em Medicina de Urgência. Título conferido pela Sociedade Brasileira de Clínica Médica e Associação Médica Brasileira/Conselho Federal de Medicina em 2002

Especialista em Nutrologia. Título conferido pela Associação Brasileira de Nutrologia e Associação Médica Brasileira/Conselho Federal de Medicina em 2003

Fellow of the American College of Physicians – 1994

Governador da Região Brasil do American College of Physicians - 1995 | — | 1998

Presidente Fundador da Sociedade Brasileira de Clínica Médica - 1989 | —

Acadêmico da Academia de Medicina de São Paulo – Cadeira 121 - 2002 | —

Diretor Científico da Academia de Medicina de São Paulo - 2003 | — | 2005

Editor da Revista da Associação Médica Brasileira – 1991 | — | 2000

Editor da Revista da Sociedade Brasileira de Clínica Médica - Órgão oficial da Sociedade Brasileira de Clínica Médica, com indexação na base de dados IMLA - 1996 | —

Editor do Jornal do Clínico - Órgão oficial da Sociedade Brasileira de Clínica Médica 1993 | —

Editor da Revista Jovem Médico 1998 | — | 2003

Membro do Conselho Deliberativo da Associação Médica Brasileira – 2003 | —

Assessor da Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal de São Paulo – Escola Paulista de Medicina – 2003 | — | 2004

Secretário Executivo da Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação – 2004 | — | 2008

Diretor do Departamento de Residência e Projetos Especiais na Saúde da Secretária de Educação Superior do Ministério da Educação – 2004 | — | 2007

Coordenador Geral do NASF – Universidade Federal de São Paulo – EPM – 2009 | —

Diretor da Escola Paulista de Medicina da Unifesp - 2011 | —

Prêmios:

Sandoz de Cardiologia - 1988

Jairo Ramos de Clínica Médica - 1995

Evergreen of the American College of Physicians - 1996

Management Chapter Award from the American College of Physicians - 1998

Médico do Ano pelo Capítulo Brasileiro da Associação Médica de Israel - 2004

Prêmio Jabuti na Categoria Ciências Naturais e Ciências da Saúde - 2007

Prêmio Personalidade - 2008

Prêmio Análise Medicina - 2008

Voto de Aplauso - 2008

Homenagem 20 anos Fundação Sociedade Brasileira de Clínica Médica - 2009

Livros publicados:

1. Clínica Médica Contemporânea I - 1993 - Editora Sarvier
2. Clínica Médica Contemporânea II - 1995 - Editora Sarvier
3. Cardiopatia e Gravidez 1ª Edição - 1986 - Editora Sarvier
4. Cardiopatia e Gravidez 2ª Edição - 1994 - Editora Sarvier
5. Manual de Emergências, Diagnóstico e Tratamento 1995 - Editora Sarvier
6. Manual de Emergências, Diagnóstico e Tratamento 2003 - Editora Sarvier
7. Controvérsias Médicas - 1997 - Editora Sarvier
8. Controvérsias Médicas II - 1998 - Editora Sarvier
9. Diagnóstico Diferencial em Clínica Médica - 2002 Editora Medsi
10. Tópicos em Clínica Médica - 1ª. Edição 2002 - Editora Medsi
11. Tópicos em Clínica Médica - Reimpressão 2003 - Editora Medsi
12. Série Clínica Médica Ciência e Arte - 2003 - Editora Atheneu - Volumes publicados:

Arritmia Cardíaca - 1ª. Edição 2003

Arritmia Cardíaca - Reimpressão 2004

Equilíbrio Ácido-Base e Hidroeletrolítico - 1ª. Edição 2004

Equilíbrio Ácido-Base e Hidroeletrolítico - 2ª. Edição 2005

Asma - 2004

Dislipidemias - 2004

Doença Coronária - 2005

Insuficiência Cardíaca - Uma Visão Mecanicista - 2005

Fundamentos de Toxicologia Clínica - 2006

Interpretação Clínica do hemograma - 2008

Síndrome Metabólica Uma visão para o Clínico - 2008

13. Abdome Agudo - Clínica e Imagem 2004 - Editora Atheneu
14. Parada Cardiorespiratória 2005 - Editora Atheneu
15. Manual de Medicina Ambulatorial - 2006 - Editora Atheneu

16. Diagnóstico e Tratamento em Clínica Médica 2005/2006/2007 Volumes I, II e III – Ed. Manole.
17. Tratado de Clínica Médica Vol. I, II, III – Editora Roca – 2006 – Reimpresso em 2007
18. Guia de Clínica Médica Ambulatorial e Hospitalar da UNIFESP 2007 – Editora Manole.
19. Diretor Científico do Sistema de Educação Médica Continuada PROCLIM – Ciclos 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 - Artmed Editora e Editorial Médica Panamericana – 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011
20. Atlas de Abdome Agudo Editora Atheneu 2007
21. Diretor Científico do Sistema de Educação Médica Continuada PROURGEM – Ciclos 1, 2, 3 e 4 Artmed Editora e Editorial Médica Panamericana – 2007, 2008, 2009, 2010, 2011
22. Tratado de Clínica Médica Vol. I, II, III – Editora Roca – 2009 – Segunda Edição
23. Antonio Carlos Lopes Médico, Professor e Líder Associativo – Editora Atheneu – 2010
24. Tratado de Medicina de Urgência e Emergência Pronto Socorro e UTI – Editora Atheneu - 2011
25. Eutanásia, Ortotanásia e Distanásia – Editora Atheneu - 2012
26. Antonio Carlos Lopes Médico, Professor e Líder Associativo – Editora Atheneu – 2012 – Segunda Edição

Bancas Examinadoras:

- Membro de Banca Examinadora para Professor Titular – 2
- Membro de Banca Examinadora para Livre Docência – 5
- Membro de Banca Examinadora para Doutorado – 18
- Membro de Banca Examinadora para Mestrado – 16
- Membro de Banca Examinadora para Concursos Públicos – 18
- Membro de Banca Examinadora (outros tipos) – 14

Capítulos de livros publicados: 121

Trabalhos Publicados: 159

1. Revistas Nacionais: 126
2. Revistas Internacionais: 33

Orientações Concluídas (orientador principal):

Mestrado: 8

Doutorado: 5

Conferências

1. No País: 260

2. No exterior: 8

Participação em Congressos: 194

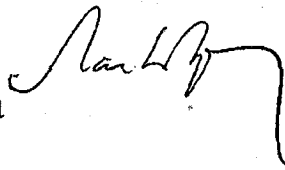
Trabalhos Apresentados em congressos: 35

Trabalhos Publicados em Anais de Congressos: 188

TERMO DE ANUÊNCIA

Eu, Antonio Carlos Lopes venho por meio desta, nos termos do artigo 347 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, declarar minha anuência quanto ao recebimento do Título de Cidadão Paulistano, por iniciativa do Nobre Vereador Toninho Paiva.

assinatura



São Paulo, 29 de maio de 2012

À Procuradoria (Setor de Pesquisa)

13/06/2012

Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP. 22
RF. 10.860

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA DAS PROPOSTURAS

14/06/12

16:15

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de

de 09A17 . S.P. 1901 06/12

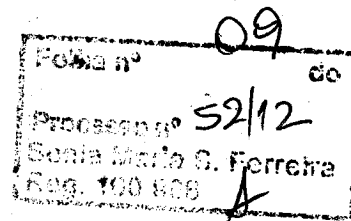
Genia M. S. Ferreira
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA



PDL nº 0052/12

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislacao, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 - Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente o Título XI, Capítulo II, 'DA CONCESSÃO DE HONRARIAS', artigos 347 a 351;

-Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências;

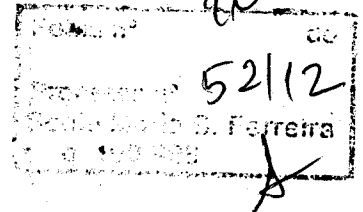
-Ato nº 885/05, altera a redação dos arts. 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

Cópias dos textos acima indicados acompanham a presente informação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 01.

São Paulo, 18 de junho de 2012

Caio Marcelo de Carvalho Giannini
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 55.289



RESOLUÇÃO Nº 2, DE 26 DE ABRIL DE 1991

REGIMENTO INTERNO

DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 10ª LEGISLATURA

MEMBROS DA MESA

PRESIDENTE	ARNALDO DE ABREU MADEIRA
1º VICE-PRESIDENTE	JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO
2º VICE-PRESIDENTE	MÁRIO NODA
1º SECRETÁRIO	OSVALDO GIANNOTTI
2º SECRETÁRIO	AURELINO SOARES DE ANDRADE
1º SUPLENTE	JOSÉ VIVIANI FERRAZ
2º SUPLENTE	OSVALDO SANCHES

**COMISSÃO ESPECIAL
PARA REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO**

PRESIDENTE	ANTONIO SAMPAIO
MEMBROS	ANTONIO CARLOS CARUSO GABRIEL ORTEGA MAURÍCIO FARIA PEDRO DE ABREU DALLARI
SUPLENTE	AURELINO SOARES DE ANDRADE JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO JÚLIO CÉSAR CALIGIURI FILHO VITAL NOLASCO WALTER ABRAHÃO

AGRADECIMENTOS: ARNALDO MADEIRA
FRANCISCO WITAKER
LUIZ CARLOS MOURA

poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º do artigo 138 da Lei Orgânica do Município.

Art. 346 - Respeitadas as disposições expressas neste Capítulo para discussão e votação de projetos de leis orçamentárias, serão aplicadas, no que couber, as normas estabelecidas no Regimento Interno para os demais projetos de lei.

CAPÍTULO II DA CONCESSÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS

Art. 347 - Por via de projeto de decreto legislativo, aprovado em discussão e votação únicas, no mínimo por 2/3 (dois terços) de seus membros, a Câmara poderá conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a personalidades nacionais ou estrangeiras radicadas no País, comprovadamente dignas da honraria.

§ 1º - É vedada a concessão de títulos honoríficos a pessoas no exercício de cargos ou funções executivas, eletivas ou por nomeação.

§ 2º - Os títulos referidos no presente artigo poderão ser conferidos a personalidades estrangeiras, mundialmente consagradas pelos serviços prestados à humanidade, não se aplicando, nesta hipótese, o disposto no parágrafo anterior, nem a exigência da radicação no País, constantes do "caput" deste artigo.

Art. 348 - O projeto de concessão de título honorífico deverá ser subscrito por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara e, observadas as demais formalidades regimentais, vir acompanhado, como requisito essencial, de circunstanciada biografia da pessoa que se deseja homenagear.

Parágrafo único - A instrução do projeto deverá conter, obrigatoriamente, como condição de recebimento pela Mesa, a anuência por escrito do homenageado, exceto quanto às personalidades estrangeiras.

Art. 349 - Os signatários serão considerados fiadores das qualidades da pessoa que se deseja homenagear e da relevância dos serviços que tenha prestado e não poderão retirar suas assinaturas depois de recebida a propositura pela Mesa.

Parágrafo único - Cada Vereador poderá figurar, no máximo por 8 (oito) vezes, como o primeiro signatário de projeto de concessão de honraria, em cada legislatura.

(redação dada pela Resolução 13/91)

Art. 350 - Para discutir projeto de concessão de título honorífico, cada Vereador disporá de 15 (quinze) minutos.

Parágrafo único - Tão logo seja aprovada a concessão do título honorífico, será expedido o respectivo diploma com a imediata assinatura do autor da propositura.

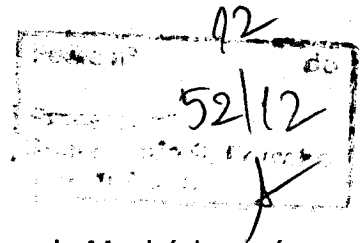
Art. 351 - A entrega dos títulos será feita em sessão solene para este fim convocada.

§ 1º - Na sessão solene de entrega do título honorífico, o Presidente da Casa referendará publicamente, com sua assinatura, a honraria outorgada.

§ 2º - Nas sessões a que alude o presente artigo, para falar em nome da Câmara, só será permitida a palavra do Vereador autor da propositura como orador

oficial, ou de outro por ele designado.

CAPÍTULO III
DOS MEMBROS DO
TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO



Art. 352 - A indicação de membros do Tribunal de Contas do Município será feita atendidas as normas previstas nos artigos 49 e 50 da Lei Orgânica do Município.

Art. 353 - A mensagem do Executivo submetendo à apreciação da Câmara a indicação de membros do Tribunal de Contas do Município, devidamente instruída com o currículo e com os documentos exigidos por lei, será dada ao conhecimento do Plenário em qualquer fase da sessão ordinária e remetida à Comissão de Constituição e Justiça.

Art. 354 - Mediante projeto de decreto legislativo, devidamente instruído com o currículo e os documentos exigidos por lei, subscrito por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Vereadores, a Câmara fará a indicação para Conselheiro do Tribunal de Contas do Município.

Parágrafo único - A oposição de assinatura de um Vereador ao projeto de que trata este artigo impossibilita-o de subscrever outro de igual teor.

Art. 355 - A Comissão de Constituição e Justiça terá 5 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, para opinar sobre o aspecto formal da matéria e sobre as exigências legais e constitucionais.

Art. 356 - Publicado o parecer, no prazo de 5 (cinco) dias, será convocada sessão pública para arguição do indicado.

Parágrafo único - Havendo mais de um nome indicado, a arguição será feita na mesma sessão pública, individualmente, mediante sorteio entre os concorrentes, que aguardarão, em local separado, a convocação.

Art. 357 - Realizada a sessão pública, a matéria será incluída na pauta da sessão ordinária subsequente, para discussão e votação únicas.

Art. 358 - Encerrada a discussão, passar-se-á à votação secreta, nome por nome, considerando-se aprovado o que tiver o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 1º - O Presidente da Câmara promulgará o respectivo decreto legislativo, contendo o nome aprovado.

§ 2º - Não sendo aprovado o nome indicado, será aberto novamente o prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 50 da Lei Orgânica do Município.

Art. 359 - Na discussão do parecer e na votação dos nomes serão aplicadas as normas gerais estabelecidas por este Regimento.

TÍTULO XII
DA SANÇÃO, DO VETO,
DA PROMULGAÇÃO E REGISTROS DE LEIS,

Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	13	do
Processo nº	52/12	
Sonia Maria S. Ferreira		
Reg. 100 983		

Base de dados : legis

Pesquisa : 730 AND 2001

Total de referências : 1

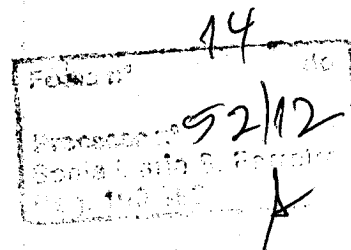
1/1

Título: ATO DA CMSP Nº 730 17/09/2001 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Dispoe sobre as características fisicas de honorarias e homenagens concedidas pela Camara Municipal de Sao Paulo, e da outras providencias.

Alterações: Ato da CMSP 885/2005 - Altera os arts. 4º e 5º deste Ato. ([ver documento](#))[\[Back \]](#)



ATO nº 730/01

Dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos objetos que simbolizam e veiculam as honrarias e homenagens prestadas pela Câmara Municipal de São Paulo;

CONSIDERANDO que a referida padronização acarretará uma economia significativa para a Edilidade paulistana;

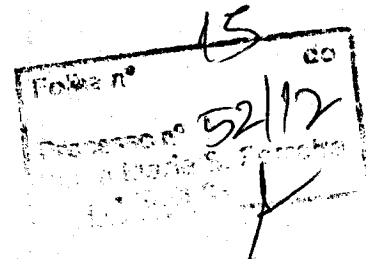
CONSIDERANDO que essa padronização valorizará a concessão de honrarias e homenagens pois tratará de forma isonômica todos os que receberem a mesma homenagem, A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, resolve: Art. 1º. O TÍTULO DE CIDADÃO PAULISTANO será confeccionado em pergaminho vegetal, com gramatura de 180 (cento e oitenta) gramas/m², medindo 32 (trinta e dois) centímetros de largura por 44 (quarenta e quatro) centímetros de altura, margeado por 3 (três) linhas a contar de 3 (três) centímetros das extremidades, com moldura dourada, contendo o brasão do Município de São Paulo nas cores, vermelho, verde, ouro e prata, com texto em letras góticas manualmente preenchidas, devendo ser acondicionado em estojo revestido de camurça sintética na cor vinho escuro, no tamanho de 46 (quarenta e seis) centímetros de altura por 35 (trinta e cinco) centímetros de largura, especificação que passa a ser válida a partir do encerramento do Contrato Nº 05/2001 - Prestação de serviços de confecção e preenchimento de "Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo" e "Título de Cidadão Paulistano".

Art. 2º. A MEDALHA ANCHIETA será confeccionada em bronze, com banho em prata, tendo 5 (cinco) centímetros de diâmetro por 0,5 (meio) centímetro de espessura, contendo no anverso a inscrição Câmara Municipal de São Paulo, com o frontispício do prédio da Câmara Paulistana, tendo ao fundo vários edifícios, destacando-se ao centro o prédio do BANESPA, contendo no verso o brasão do Município ao centro, em alto relevo, circundado pelos retratos em baixo relevo, de Tibiriça, Anchieta, Manoel da Nóbrega, João Ramalho, Martim Afonso e Fernão Dias, com seus respectivos nomes gravados em alto relevo, devendo a referida medalha ser acondicionada em estojo quadrado com acabamento externo em veludo preto e fecho metálico e com acabamento interno em veludo preto e cetim branco, contendo suporte para a medalha com encaixe perfeito e tampa almofadada interna e externamente.

Art. 3º. O DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE SÃO PAULO será confeccionado em pergaminho vegetal com gramatura de 180 (cento e oitenta) gramas/m², em forma retangular medindo 40 (quarenta) centímetros de altura por 30 (trinta) centímetros de largura, margeado por 3 (três) linhas a contar de 3 (três) centímetros das extremidades nas cores vermelho, ouro e verde, sendo encimado pelo brasão do Município de São Paulo nas cores vermelho, verde, ouro e prata devendo ser acondicionado em canudo medindo 40 (quarenta) centímetros de comprimento por 4 (quatro) centímetros de diâmetro em papelão forrado de papel camurça na cor preto e tampa com acabamento metálico.

Art. 4º. A SALVA DE PRATA será um prato confeccionado em bronze, com banho de prata, medindo aproximadamente 23 (vinte e três) centímetros de diâmetro, com fundo liso e polido, contendo a inscrição em letras góticas "Câmara Municipal de São Paulo" e abaixo o brasão do Município, nas cores vermelho, verde ouro e prata, com a borda medindo 4 (quatro) centímetros e sendo trabalhada em alto relevo, devendo ser acondicionado em estojo revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com forma que permita seu perfeito encaixe.

Art. 5º. A PLACA DE HOMENAGEM será confeccionada em aço escovado, medindo 20 (vinte) centímetros de largura por 15 (quinze) centímetros de altura, com borda polida de 0,5 (meio) centímetro com aplicação do brasão do Município de São Paulo no canto superior esquerdo ladeado pela inscrição "Câmara Municipal de São Paulo", reservando-se espaço para inscrição de texto, devendo ser fixado em estojo-capa, revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com suporte inclinado



para permitir sua acomodação.

Art. 6º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

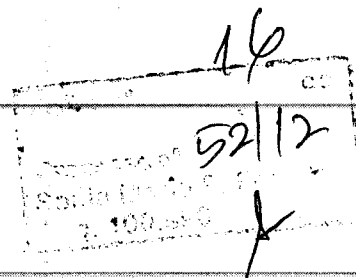
São Paulo, 17 de setembro de 2001.

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis

Pesquisa : 885 AND 2005

Total de referências : 1



1/1

Título: ATO DA CMSP Nº 885 19/05/2005 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Altera a redação dos artigos 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honorarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

[[Back](#)]

7-11-2005
Câmara Municipal de São Paulo
52/12

ATO 885/05

Altera a redação dos artigos 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

A MESADA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º O artigo 4º do Ato nº 730/01 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. A SALVA DE PRATA será um prato confeccionado em bronze, com banho de prata, medindo aproximadamente 23 (vinte e três) centímetros de diâmetro, com fundo liso e polido, contendo a inscrição em letras góticas "Câmara Municipal de São Paulo" e abaixo o brasão do Município, nas cores vermelho, verde, ouro e prata, com a borda medindo 2,5 (dois centímetros e meio) centímetros e sendo trabalhada em alto relevo, devendo ser acondicionado em estojo revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com forma que permita seu perfeito encaixe."

Art. 2º O artigo 5º do Ato 730/01 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. A PLACA DE HOMENAGEM será confeccionada em aço escovado, medindo 20 (vinte) centímetros de largura por 15 (quinze) centímetros de altura, com borda polida de 0,5 (meio) centímetro com aplicação do brasão do Município de São Paulo, nas cores vermelho, verde, ouro e prata, com a borda medindo 2,5 (dois centímetros e meio) centímetros e sendo trabalhado em alto relevo, no canto superior esquerdo ladeado pela inscrição "Câmara Municipal de São Paulo", em letras góticas, reservando-se espaço para inscrição de texto, devendo ser fixado em estojo-capa, revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com suporte inclinado para permitir sua acomodação."

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 19 de maio de 2005.

RECEBIDO
Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa
Em 18/06/12 às 18:34

R. 11/07/12

SP RF

Sandra Paula T. S. Horie
Técnico Administrativo
RF: 11.402

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

20 Americo

Para Relatar.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.

Em *18/06/12*

SP
Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 53 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 19/06/12 ÀS 11:30

POR *Fris*

SAÍDA: 19/06 ÀS 15h 23min

Segue juntado , nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado sob folha(s)
nº 19 Em 20/06/12

Sandra *SP* T. S. Horie
RF: 11.402 - Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 01041/2012

pdI0052-12

Folha nº 18 do
Processo nº 02.52/12
Sandra Paula T. S. Horie
RF. 11.402 - SGP-12

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
0052/12.

Trata-se de projeto de decreto legislativo, de iniciativa do nobre Vereador Toninho Paiva, que visa conceder o Título de Cidadão Paulistano ao Professor Doutor Antonio Carlos Lopes.

A propositura está subscrita pelo número regimental de Vereadores e encontra-se instruída com biografia circunstanciada do homenageado e sua anuência por escrito, conforme exigência do art. 348, da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo).

A matéria está embasada no artigo 14, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, assim como no artigo 236, parágrafo único, inciso II, e 347 a 351, todos do Regimento Interno, devendo ser observado o *quorum* da maioria qualificada de 2/3 para a sua aprovação, nos termos do art. 40, § 5º, inciso IV, da Lei Orgânica.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 349 do Regimento Interno, somos,

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 28/06/12.

ARSELINO TATTO

ABOU ANNI

ADOLFO QUINTAS

CELSO JATENE

EDIR SALES

JOSE AMÉRICO

MARCO AURÉLIO CUNHA

QUITO FORMIGA

SANDRA TADEU

17 - RELCOM
17- 01054/2012

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 29 / 06 / 12

Pág. 127 Col. 03

Conferido

Rubem Lavi Romancini
Técnico Administrativo

RF 11.257

A Comissão de Educação,
Cultura e Esportes

Em 29 / 06 / 12

Rubem Lavi Romancini

Técnico Administrativo

RF 11.257

RECEBIDO

Comissão de Educação, Cultura e
Esportes

Em 29/06/12 às 17h

RF

Hélio Hidoki Takahashi
Técnico Administrativo
RF. 11.123

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Para relatar:

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em: / /

Presidente

Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º, artigo 63 do R.I